Resolução nº : 4581/2005
Protocolo nº : 256339/03
Origem : MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Interessado : MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 220 e 221) do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, ao MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, ex-Prefeito Municipal, de acordo com a Instrução nº 2220/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 6721/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Município de Campina da Lagoa, os seguintes recolhimentos, devidamente corrigidos:

- do valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), referente à quantia paga a mais que o valor pactuado na licitação, conforme indicado na Instrução nº 4793/04 (fls. 207/210), da Diretoria Revisora de Contas.

- dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira da importância de R$ 12.065,00 (doze mil e sessenta e cinco reais), no período compreendido entre 04/07/02 e 31/10/02.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento desta decisão.

CÓPIA

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2005.

CÓPIA

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente